



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1866 e 79-1777

LEI Nº 372, de 27 de fevereiro de 1992.

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 454.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), destinado a suplementação das dotações abaixo especificadas:

3. ADMINISTRAÇÃO

3.2. PESSOAL

3.1.3.2- Outros Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 30.000.000,00

5. EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2. EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 120.000.000,00

5.3. ENSINO FUNDAMENTAL - 1º GRAU

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 50.000.000,00

5.4. ENSINO MÉDIO

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 10.000.000,00

6. SAÚDE

6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 30.000.000,00

7. SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.2. ABASTECIMENTO

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 74.000.000,00

7.3. LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 80.000.000,00

7.6. SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3.1.3.2- Outros Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 10.000.000,00

8. SERVIÇOS URBANOS

8.2. ÁGUA E ESGOTOS

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 50.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$ 454.000.000,00

Artigo 2º:- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

2. CHEFIA DO EXECUTIVO

2.2. SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO C&C 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1866 e 79-1777

LEI Nº 372/92 - fls. 02

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	3.000.000,00
2.3. JUNTA DO SERVIÇOS MILITAR	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$	900.000,00
2.4. PROCURADORIA	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$	4.400.000,00
3. ADMINISTRAÇÃO	
3.1. DIRETORIA	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$	1.700.000,00
3.2.5.1- Inativos.....Cr\$	20.000.000,00
3.4. MATERIAL	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$	1.000.000,00
4. FINANÇAS	
4.1. DIRETORIA	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	20.000.000,00
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$	3.000.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$	2.000.000,00
4.2. CONTABILIDADE	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	5.000.000,00
5- EDUCAÇÃO E CULTURA	
5.1. DIRETORIA	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$	1.000.000,00
5.2. EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$	1.000.000,00
5.4. ENSINO MÉDIO	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$	125.000.000,00
5.5. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	5.000.000,00
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$	2.000.000,00
4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	1.000.000,00
6. SAÚDE	
6.1. DIRETORIA	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$	500.000,00
7. SERVIÇOS MUNICIPAIS	
7.1. DIRETORIA	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	5.000.000,00
7.2. ABASTECIMENTO	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$	1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 372/92 - fls. 03

7.4. LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	Cr\$	5.000.000,00
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....	Cr\$	3.000.000,00
4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$	70.000.000,00

7.5. SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....	Cr\$	800.000,00
------------------------------------	------	------------

7.6. SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$	170.000.000,00
--	------	----------------

8. SERVIÇOS URBANOS

8.2. ÁGUA E ESGOTOS

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....	Cr\$	1.700.000,00
------------------------------------	------	--------------

9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

9.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.1.3.1- Serviços Pessoais.....	Cr\$	1.000.000,00
---------------------------------	------	--------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$ 454.000.000,00

Artigo 39:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 27 de fevereiro de 1992.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Maria Ines Rodrigues de Almeida
Encarregada de Tributação